

19

Julho

5

DECRETO Nº 16, de 19 de julho de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 1965, o prazo para pagamento sem multa, da "Contribuição de Melhoria", devidas pelas propriedades imobiliárias rurais, de acordo com a Resolução nº 596, de 8 de fevereiro de 1965.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 19 de julho de 1965.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal

2-65